N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

BBA FINANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 40.698.790/0001-45

Administrado pela Reag Trust Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios S.A.
CNPJ: 34.829.992/0001-86

DATA BASE

30/11/2024 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	12
Demonstração do resultado do exercício	13
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	14
Demonstração dos fluxos de caixa	15
Notas explicativas às demonstrações financeiras	16

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

BBA FINANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Reag Trust Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do BBA Finance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 04 de maio de 2024 (Transferência da administração) a 30 de novembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BBA Finance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de novembro de 2024 e o desempenho de suas operações para o período de 04 de maio de 2024 a 30 de novembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimentos como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R$ 59.629 mil

representando 67,66% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações em títulos públicos federais, em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais e notas comerciais, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros Assuntos

AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do período de 28 de dezembro de 2023 (transformação) a 04 de maio de 2024 (transferência da administração) foram por nós auditadas, cujo relatório de auditoria foi emitido em 22 de agosto de 2024, sem modificação de opinião.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEM SALDO COMPARATIVO

Em função da transformação de "Fundo de Investimento Multimercado" para "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios" ocorrida em 27 de dezembro de 2023, não estão sendo apresentadas as demonstrações de períodos anteriores para fins de comparação. Nossa opinião não está modificada em função deste assunto.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 20 de fevereiro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

BBA Finance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 40.698.790/0001-45

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios S.A. – CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Quantidade	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Disponibilidades		**1**	-
Banco conta movimento		1	-
Títulos e valores mobiliários		**87.483**	**99,27**
Títulos públicos federais	**1.839**	**27.854**	**31,61**
Letras financeiras do tesouro - LFT	1.760	27.531	31,24
Notas do tesouro nacional - NTN	79	323	0,37
Cotas de fundos de investimento	**26.963**	**59.629**	**67,66**
Wonebank FIDC	26.573	49.601	56,28
Wonebank 2 FIDC	101	9.512	10,79
Reag Master Feeder FICFIDC	289	516	0,59
Direitos creditórios		**665**	**0,75**
Direitos creditórios		**665**	**0,75**
Cessão de crédito		665	0,75
Despesas antecipadas		**3**	-
Taxa de fiscalização - CVM		3	-
Total do ativo		**88.152**	**100,02**
Passivo			
Valores a pagar		**23**	**0,02**
Taxa de administração		13	0,01
Auditoria		7	0,01
Taxa de gestão		3	-
Patrimônio líquido		**88.129**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**88.152**	**100,02**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BBA Finance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 40.698.790/0001-45

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios S.A. – CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração do Resultado do Período de 28 de dezembro de 2023 (Transformação) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	28/12/2023 a 30/11/2024
Composição do resultado do exercício/período	
Direitos creditórios	**126**
Resultado com direitos creditórios	126
Cotas de fundos de investimento	**7.490**
Apropriação de rendimentos	7.490
Títulos públicos federais	**2.594**
Apropriação de rendimentos	2.594
Ajuste ao valor de mercado	-
Títulos privados	**(10)**
Apropriação de rendimentos	(10)
Demais Receitas/Despesas Operacionais	**6**
Ajustes de patrimônio líquido	4
Reversão de ajuste negativo de cota	2
Demais despesas	**(276)**
Taxa de administração	(163)
Taxa de gestão	(34)
Auditoria	(24)
Taxa de fiscalização - CVM	(21)
Despesas do sistema financeiro	(18)
Publicação	-
Outras despesas	(16)
Resultado do Período Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL	**9.930**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BBA Finance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 40.698.790/0001-45

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios S.A. – CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 28 de dezembro de 2023 (Transformação) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto valor unitário das cotas)

	28/12/2023 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do período	**72.166**
Total de 46.695,010322 cotas a R$ 1.545,482152 cada uma	72.166
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**9.930**
Cotas emitidas	**6.033**
3.751,817559 cotas	6.033
Variação decorrente da movimentação de cotas	**6.033**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**88.129**
Total de 50.446,828029 cotas a R$ 1.746,958895 cada uma	88.129

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BBA Finance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 40.698.790/0001-45

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios S.A. – CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 28 de dezembro de 2023 (Transformação) a 30 de novembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	28/12/2023 a 30/11/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Recebimento de direitos creditórios	238
Aplicação em cotas de fundos de investimento	(10.885)
Resgate em cotas de fundos de investimento	1.926
Aquisição de renda fixa	(3.881)
Venda renda fixa	6.633
Venda DC	20
Pagamento de taxa de administração	(153)
Pagamento de taxa de gestão	(34)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(23)
Demais pagamentos/recebimentos	127
Caixa líquido das atividades operacionais	**(6.032)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	6.033
Caixa líquido das atividades de financiamento	**6.033**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**1**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	
Disponibilidades	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	
Disponibilidades	**1**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O BBA Finance Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi transformado em 27 de dezembro de 2023 em um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu Regulamento, pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, iniciou suas operações em 28 de dezembro de 2023. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

A Classe única de Cotas do Fundo destina-se exclusivamente a Investidores Profissionais.

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos Anexos do Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora) e gestão da carteira do Fundo é de responsabilidade da Squalo Capital Gestora de Recursos Ltda. (Gestora).

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, definidos de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e pelas

demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 20 de fevereiro de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários, com liquidez imeditada e risco insignificante de mudança em seu valor de mercado.

b) Cotas de fundos de investimentos

As aplicações em cotas de fundos de investimento são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento".

c) Direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Tendo em vista as características dos direitos creditórios, a avaliação ocorre, no mínimo, anualmente com base nas respectivas performances ou insucessos de recuperação de crédito, a critério da Administradora, usando como base o fluxo de caixa de expectativa de recuperação destes créditos e a probabilidade média de haver inadimplência em qualquer dos direitos creditórios.

Direitos creditórios a vencer - Os direitos creditórios são inicialmente contabilizados por seu valor de aquisição e posteriormente remarcados a valor justo por meio do resultado, com base no valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial ou considerando o valor esperado no Parecer Legal elaborado pelo assessor legal e modelo de precificação interno.

Direitos creditórios vencidos - Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas no valor de recuperação é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. A provisão por redução no valor de recuperação de direitos creditórios é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo, antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperados.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber as obrigações estão demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluíndo os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza e o valor justo dos ativos presentes na carteira do Fundo em 30 de novembro de 2024, classificados como títulos para negociação, estão demonstrados abaixo:

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Indireto do Período de 28 de dezembro de 2023 (Transformação) a 30 de novembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Em 30/11/2024		
Títulos para negociação	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Títulos públicos federais	**1.839**	**27.854**	
Letras financeiras do tesouro - LFT	1.760	27.531	Acima de 360 dias
Notas do tesouro nacional - NTN	79	323	Acima de 360 dias
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**59.629**	
Wonebank FIDC (i)	26.573	49.601	Não aplicável
Wonebank 2 FIDC (ii)	101	9.512	Não aplicável
Reag Master Feeder FICFIDC	289	516	Não aplicável
Total		**87.483**	

(i) WONEBANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS–40.319.383/0001-80

O Wonebank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados, regido pelo seu regulamento, disciplinado Resolução nº 175, e seu Anexo Normativo II, pelas demais disposições legais e regulamentares, que lhe foram aplicáveis, iniciou suas atividades em 01 de junho de 2021 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios, formalizados pelos Documentos Comprobatórios, que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Endosso estabelecidos neste Regulamento; e (ii) Ativos Financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo, conforme estabelecidos neste Regulamento.

As demonstrações financeiras de transferência da administração em 03 de maio de 2024, foram apresentadas com o relatório do auditor em 20 de agosto de 2024, sem modificação de opinião.

(ii) WONEBANK 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS–48.885.265/0001-40

O WONEBANK 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, foi constituído sob a forma de condomínio fechado, iniciou suas atividades em 22 de maio de 2023 e com prazo indeterminado de duração. regido pelo seu regulamento, disciplinado Resolução nº 175, e seu Anexo Normativo II, pelas demais disposições legais e regulamentares, que lhe foram aplicáveis.

O Fundo tem como público-alvo os Investidores Profissionais. O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo, mediante a valorização de suas Cotas por meio da aquisição pelo Fundo: (i) de Direitos Creditórios, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos Creditórios, tudo nos termos de cada Contrato de Cessão; e (ii) de Ativos Financeiros.

As demonstrações financeiras do fundo investido para exercício findo em 31 de outubro de 2024, foram apresentadas com o relatório do auditor emitido em 17 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

(iii) REAG MASTER FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS P–41.776.150/0001-79

O Reag Master Feeder Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizado ("Fundo") é um fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios regido pelo Regulamento e constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, nos termos da Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 356 e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O público-alvo do Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Qualificados, não havendo critérios diferenciadores aplicáveis entre os

Investidores Qualificados para fins de aquisição e subscrição de Cotas do Fundo, definidos como tal no Art. 11 da Resolução CVM 30.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de cotas de emissão de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("FIDC" ou "Cotas de FIDC"), sejam elas de classe sênior ou subordinada.

As demonstrações financeiras do fundo investido para exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram apresentadas com o relatório do auditor emitido em 06 de fevereiro de 2024, com a seguinte ressalva: "*(a) (i) Condocash II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, no montante de R$ 10.581 mil, que corresponde a 7,22% do patrimônio líquido do Fundo nessa data-base; e (ii) SOS Bolso Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, no montante de R$ 356 mil, que corresponde a 0,24% do patrimônio líquido do Fundo nessa data-base em conjunto denominados "Fundos Investidos". Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que pudessem comprovar a posição patrimonial e financeira dos Fundos Investidos em 31 de dezembro de 2022, em virtude de não termos tido acesso às suas demonstrações financeiras auditadas mais recentes e não pudemos concluir quanto à adequação dos saldos desses investimentos por meio de outros procedimentos de auditoria. (b) (iii) Reag Recebíveis Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Aberto ("Reag Recebíveis"), R$ 79.195 mil, que corresponde a 54,03% do patrimônio líquido do Fundo nessa data-base; e (iv) Reag High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Reag High Yield"), no montante de R$ 47.766 mil, que corresponde a 32,59% do patrimônio líquido do Fundo nessa database. As últimas demonstrações financeiras do Reag Recebíveis e do Reag High Yield, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, tiveram os relatórios de auditoria emitidos em 26 de julho de 2023 e em 19 de junho de 2023, respectivamente, ambos contendo ressalva, principalmente devido à identificação de que parte dos saldos dos investimentos detidos pelo Reag Recebíveis e pelo Reag High Yield estariam sujeitos à constituição adicional de provisão para perdas por redução no valor de recuperação desses investimentos, devido à existência de acordos de renegociação por meio de instrumentos de confissão de dívidas, aditamentos, bem como títulos em atraso, que indicam um aumento no risco de crédito. Entretanto não foi realizada, para esses casos, apuração e nem o registro de provisão para*

perdas pela administração do Reag Recebíveis e do Reag High Yield, estando em desacordo com Instrução CVM no 489/11. Adicionalmente, até a data de emissão deste relatório, não nos foram disponibilizadas outras informações que permitissem a realização de procedimentos alternativos de auditoria que pudessem comprovar a posição patrimonial e financeira do Reag Recebíveis e Reag High Yield em 31 de dezembro de 2022. Consequentemente, não foi praticável determinar a necessidade de eventuais ajustes em relação aos investimentos detidos pelo Fundo nos Fundos Investidos em 31 de dezembro de 2022, caso as referidas evidências de auditoria tivessem sido obtidas, bem como não foi praticável quantificar os efeitos em relação aos investimentos detidos pelo Fundo no Reag Recebíveis e no Reag High Yield nessa mesma data e aos respectivos resultados por eles produzidos no período de 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, inclusive os correspondentes reflexos no valor da cota do Fundo."

5. Direitos creditórios

Os Direitos Creditórios passíveis de serem adquiridos pela Classe são quaisquer direitos creditórios, inclusive aqueles considerados como não padronizados, nos termos do Art. 2º, XIII, do Anexo II da Resolução CVM 175.

a) Descrição das características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo em 30 de novembro de 2024, são compostos por cessão de crédito.

b) Critérios de eligibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios deverão atender, na Data de Aquisição, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela GESTORA previamente à cessão à Classe:

I – A Classe deverá adquirir Direitos Creditórios que sejam objeto de Contrato de Cessão; e

II - A Classe deverá receber o Termo de Cessão, caso aplicável, devidamente assinado.

c) Composição da carteira dos direitos creditórios

Os direitos creditórios atualizados em 30 de novembro de 2024, apresentam os seguintes saldos:

	A vencer	Vencidos	Total
Direitos creditórios	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
Cessão de crédito	665	-	665
Total			**665**

d) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

	A vencer	Vencidos	Total
Direitos creditórios	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	20	-	20
De 31 a 60 dias	40	-	40
De 61 a 90 dias	20	-	20
De 91 a 120 dias	38	-	38
De 121 a 150 dias	19	-	19
De 151 a 180 dias	18	-	18
De 181 a 360 dias	154	-	154
Acima de 360 dias	356	-	356
Total dos direitos creditórios			**665**

e) Composição dos direitos creditórios maiores cedentes dos direitos creditórios

Cedentes	**Valor presente**	**(-) Provisão para perdas**	**Saldo líquido**	**% do PL**
Cedente 1	665	-	665	0,76%
Totais	**665**	**-**	**665**	**0,76%**

f) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios com base no período de 28 de dezembro de 2023 (data de transformação) a 30 de novembro de 2024, está assim apresentada:

Descrição	
(=) Saldo Inicial	773
(-) Liquidações e Baixas de Direitos Creditórios	(234)
(+) Rendimentos com Direitos Creditórios	126
Saldo Final	**665**

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos.

No período de 28 de dezembro de 2023 (data de transformação) a 30 de novembro de 2024, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pela Classe, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a ADMINISTRADORA mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas, não podendo o Cedente, a ADMINISTRADORA, a GESTORA, o CUSTODIANTE, a CONSULTORA e o AGENTE DE COBRANÇA, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate de suas Cotas, nos termos deste Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se

pelo seu investimento na Classe:

I. **Risco de crédito**: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

II. **Risco de liquidez:** consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Financeiros do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejado, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos Ativos Financeiros que podem, inclusive, obrigar a Gestora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgate e/ou amortização aos Cotistas do Fundo.

III. **Risco de mercado**: consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos Ativos Financeiros do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

IV. **Risco de concentração:** Não existirão limites de concentração por Cedentes, devedores/sacados de Direitos Creditórios ou emissores de Ativos Financeiros. O total de obrigação ou de coobrigação de qualquer devedor/sacado ou Cedente poderá vir a representar até 100% (cem

por cento) do patrimônio líquido do Fundo. Da mesma forma, não haverá limite por Ativo Financeiro ou emissor do Ativo Financeiro. A inexistência de limites de concentração aumenta a exposição do patrimônio do Fundo aos riscos de crédito dos devedores/sacados e das Cedentes dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, bem como dos emissores dos Ativos Financeiros. Nesse sentido, caso as Cedentes, devedores/sacados ou os emissores dos Ativos Financeiros deixem de cumprir com as suas obrigações referentes aos Direitos Creditórios elegíveis e/ou Ativos Financeiros, em razão da representação significativa da carteira do Fundo, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

V. **Risco de descasamento:** Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas poderão vir a ter determinado Benchmark de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas.

VI. **Risco da liquidez da Cota no mercado secundário:** O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das Cotas do Fundo, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração da emissão ou em caso de liquidação antecipada do Fundo, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o cotista resolva desfazer-se de suas Cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário, mercado esse que, no Brasil, não apresenta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas Cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

VII. **Risco de inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios:** O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso

seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas neste Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao Fundo, bem como afetar adversamente a rentabilidade das Cotas.

VIII. **Risco de descontinuidade:** A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos Creditórios nos termos de cada um dos Contratos de Cessão e deste Regulamento. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo, bem como gerar dificuldades à Gestora e a Consultora em identificar Direitos Creditórios que estejam de acordo com a política de investimento em tempo hábil. Desse modo, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Consultora ou pelas Cedentes dos Direitos Creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

IX. **Risco de resgate das Cotas do Fundo em Direitos Creditórios:** Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, há previsão neste Regulamento de que as Cotas poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores/sacados dos Direitos Creditórios e poderão sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de amortização e/ou de resgate das Cotas em circulação, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso na amortização e/ou no resgate.

X. **Risco tributário:** Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

XI. **Risco Relacionado a Fatores Legais e Regulatórios:** O Fundo está sujeito a riscos decorrentes das eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios para a Cedente, bem como o comportamento do conjunto dos créditos cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados.

XII. **Risco de guarda e de verificação por amostragem da documentação relativa aos Direitos Creditórios:** O Custodiante será responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios. Todavia o Custodiante contratou o Depositário para que realize a guarda do original dos Documentos Comprobatórios que tenham sido emitidos em suporte analógico. Mesmo que o Custodiante possua regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação e que o contrato de prestação garanta o efetivo controle do Custodiante sobre a movimentação dos Documentos Comprobatórios e demais ativos integrantes da carteira do fundo sob guarda do Depositário, a guarda da documentação por terceiro pode representar uma limitação ao Fundo, em termos de verificação da originação e formalização dos Direitos Creditórios. Nos termos do parágrafo segundo do Artigo 17 deste Regulamento, o Custodiante realizará, diretamente, ou através de terceiros contratados, verificação periódica da documentação referente aos Direitos Creditórios. Uma vez que essa verificação é realizada por amostragem após a cessão dos Direitos Creditórios, o Fundo, poderá adquirir Direitos Creditórios que, na data da cessão, não apresentem evidências da comprovação de entrega da mercadoria ou da prestação do serviço. Além disso, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

XIII. **Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo:** Por se tratar de um Fundo que poderá adquirir Direitos Creditórios de uma multiplicidade de Cedentes domiciliadas em diversas localidades no território brasileiro, o Fundo adota como política não registrar os Contratos de Cessão e seus Termos de Cessão em cartório de registro de títulos e documentos em função dos custos

do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro, ou a não utilização de instrumento público para a formalização dos Contratos de Cessão e/ou Termo de Cessão e Anexos poderá representar risco ao Fundo em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelas Cedentes a mais de um cessionário. O Fundo não poderá reclamar Direitos Creditórios cedidos a terceiros ou valores em relação a Direitos Creditórios cedidos pagos por devedores/sacados a terceiros de boa-fé adquirentes dos mesmos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo. O Fundo poderá sofrer perdas, não podendo a Administradora ser de qualquer forma responsabilizados por tais perdas.

XIV. **Ausência de classificação de risco das Cotas:** O Fundo poderá realizar várias emissões de Cotas que não possuam classificação de risco emitida por agência classificadora de risco, desde que permitido pela regulamentação aplicável, o que pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e com a capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas. Além disso, a ausência de classificação de risco pode restringir a negociação dessas Cotas no mercado secundário a um número menor de investidores e, assim, reduzir a liquidez destas nesse mercado. Caso os titulares das Cotas desejem se desfazer de seu investimento antes do prazo de vencimento, podem ser obrigados a oferecer descontos substanciais para vendê-las no mercado secundário, realizando uma perda de parte de seu vencimento. Não há garantias de que os investidores conseguirão se desfazer de seus investimentos antes do prazo de vencimento das Cotas.

XV. **Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos:** O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do Fundo, (b) inadimplência dos emissores dos Ativos

Financeiros e/ou devedores/sacados dos Direitos Creditórios, e (c) incremento significativo nas solicitações de resgates de Cotas. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas e atrasos nos pagamentos dos regastes.

XVI. **Titularidade dos Direitos Creditórios:** O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação antecipada do Fundo, poderá haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no Regulamento, e neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios será transferida do Fundo para os Cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

XVII. **Risco decorrente da multiplicidade de Cedentes:** O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplas Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidas pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as Cedentes e os respectivos devedores/sacados podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores/sacados em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor/sacado e a respectiva Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e as respectivas Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

XVIII. **Risco de execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador na modalidade de duplicatas digital:** O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de duplicatas digitais. Essa é

uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplica possui regras próprias segundo a Lei Uniforme de Genebra que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos Creditórios representados por duplicatas digitais.

XIX. **Risco da cobrança judicial e extrajudicial:** Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos créditos cedidos ao Fundo, a Consultora poderá efetuar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo. O Fundo, caso os custos da cobrança judicial sejam muito elevados, poderá optar por não efetuar tal cobrança judicial, o que poderá acarretar perda patrimonial para o Fundo.

XX. **Riscos relacionados aos procedimentos de cobrança:** A Consultora será a responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios, caso os devedores/sacados dos Direitos Creditórios realizem o pagamento para a Consultora, para a Cedente ou advogados contratados e estes não repassem o recurso recebido imediatamente para o Fundo, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite do valor total das Cotas. A Administradora e a Consultora não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou

manutenção de referidos procedimentos caso o Fundo não disponha de recursos suficientes necessários para tanto.

XXI. **Demais riscos:** O Regulamento prevê que os Direitos Creditórios deverão atender os Critérios de Elegibilidade, porém tais Critérios de Elegibilidade poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelas Cedentes e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas Cedentes, e (iv) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das Cedentes. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações das Cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas propriedade direta sobre os Direitos Creditórios. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

8. Transações com partes relacionadas

No período de 28 de dezembro de 2023 (data de transformação) a 30 de novembro de 2024, as transações com partes relacionadas estão apresentadas abaixo.

a) Despesas e exigibilidade com parte relacionada

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
06/05/2024 a 30/11/2024				
Taxa de administração	13	(99)	Reag Trust DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	3	(22)	Squalo Capital Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
	16	**(121)**		
28/12/2023 (**) a 03/05/2024(*)				
Taxa de administração	19	(64)	Master CCTVM S.A	Administradora
Taxa de gestão	3	(12)	Squalo Capital Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
	22	**(76)**		

(*) Data da transferência de administrador
(**) Data de transformação

b) Aplicações com partes relacionadas

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, o Fundo possuía cotas de fundo de investimento cuja administração e gestão são partes relacionadas no montante de R$59.629, conforme nota 4.

9. Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Emissão

As Cotas Seniores serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de Cotista.

As Cotas Seniores possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

(a) têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto neste Regulamento;
(b) podem ser divididas em Séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração;
(c) conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais e Especiais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto;
(d) valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (um mil reais) em cada série;
(e) seu Valor Unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, observados os critérios definidos neste Regulamento;
(f) os direitos dos titulares das Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores; e
(g) possuem meta de rentabilidade definida de acordo com o disposto no respectivo Suplemento.

As Cotas Subordinadas serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de Cotista.

As Cotas Subordinadas possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

(a) subordinam-se às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Classe;
(b) com exceção do disposto no item 2.2 abaixo, somente poderão ser amortizadas e/ou resgatadas após a amortização e/ou o resgate da totalidade das Cotas Seniores;
(c) conferem direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais e Especiais, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá 1 (um) voto;
(d) valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (um mil reais) em cada série;
(e) seu Valor Unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo Dia

Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, observados os critérios definidos neste Regulamento;
(f) os direitos dos titulares das Cotas Subordinadas contra o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Subordinadas; e
(g) não possuem meta de rentabilidade definida.

No período de 28 de dezembro de 2023 (data de transformação) a 30 de novembro de 2024, o Fundo emitiu 3.751,817559 cotas subordinadas no montante de R$ 6.033.

b) Negociação de cotas

As Cotas não serão negociadas em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado.

c) Resgate e amortização de cotas

As Cotas Seniores poderão ser amortizadas, a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Especial de Cotistas.

Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

Não haverá resgate de Cotas Seniores, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Série de Cotas Seniores ou de liquidação antecipada da Classe, observados os procedimentos definidos no Anexo.

As Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Especial de Cotistas e desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas:
(i) realizada após a amortização da totalidade das Cotas Seniores; e,
(ii) considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas, a Subordinação Mínima previstas no Anexo não fiquem desenquadradas.

No período de 28 de dezembro de 2023 (data de transformação) a 30 de novembro de 2024, não foram resgatadas e amortizadas cotas no Fundo.

10. Serviços contratados e custódia dos títulos da carteira

A relação abaixo descreve os prestadores de serviços contratados pelo Fundo para prestar os respectivos serviços:

Serviços	Prestadores
Administração	Reag Trust DTVM S.A.
Controladoria	Reag Trust DTVM S.A.
Custódia	Reag Trust DTVM S.A.
Tesouraria	Reag Trust DTVM S.A.
Gestão	Squalo Capital Gestora de Recursos Ltda.

11. Encargos do Fundo

Os encargos do Fundo no período de 28 de dezembro de 2023 (data de transformação) a 30 de novembro de 2024, estão demonstrados conforme a seguir:

	Patrimônio líquido médio	28/12/2023 a 30/11/2024	% s/ PL
	84.793		
Despesa			
Taxa de administração		(163)	0,19
Taxa de gestão		(34)	0,04
Auditoria		(24)	0,03
Taxa de fiscalização - CVM		(21)	0,02
Despesas do sistema financeiro		(18)	0,02
Publicação		-	0,00
Outras despesas		(16)	0,02
		(276)	**0,33**

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas respectivas rentabilidades, no período 28 de dezembro de 2023 (data de transformação) a 30 de novembro de 202, considerando, para os fundos fechados, a variação da cota teórica, desconsideradas as amortizações, foi a seguinte:

	Valores das cotas (R$)	Rentabilidade %
28/12/2023 a 30/11/2024	1.746,958895	13,04
28/12/2023 (*)	1.545,482152	-

(*) Data de transformação.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Remuneração da administração, gestão e custódia

Pelos serviços de administração, distribuição, custódia, controladoria e escrituração, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Administração"):

a) Remuneração da ADMINISTRADORA: Pela prestação dos serviços de administração, distribuição, custódia e controladoria, a ADMINISTRADORA receberá da Classe uma remuneração equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo, observando o valor mínimo mensal de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

A Taxa de Administração será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Pelos serviços de gestão e consultoria especializada, será devida pela Classe uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de

Gestão"):

a) Remuneração da GESTORA: Pelos serviços de gestão dos ativos integrantes da carteira do FUNDO, a GESTORA receberá da Classe uma remuneração equivalente a 0,0017% (dezessete milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado um valor mínimo mensal de R$3.000,00 (três mil reais), sendo este valor atualizado pela variação positiva do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses;

A Taxa de Gestão será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Os valores expressos em reais dispostos neste Capítulo serão atualizados anualmente a contar da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA, no período.

No período 28 de dezembro de 2023 (data de transformação) a 30 de novembro de 2024, foram provisionados o montante de R$ 163 a título de taxa de administração e R$ 34 a título de taxa de gestão.

14. Tributação

a) Fundo

As operações da carteira do Fundo, de acordo com a legislação vigente, não estão sujeitas à tributação pelo imposto de renda ou IOF, na modalidade TVM.

b) Cotistas

i. Imposto de Renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é apurado no momento da alienação ou na amortização de cotas, conforme segue:

- Os ganhos auferidos na alienação de cotas serão tributados como ganho de capital ou como ganho líquido à alíquota de 15%; e
- Na amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou liquidação antecipada do Fundo, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o custo de aquisição, às alíquotas decrescentes entre 22,5% (vinte e dois e meio por cento) e 15% (quinze por cento), considerando o prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas.

Prazo de aplicação	Alíquota
Até 180 dias	22,50%
De 181 a 360 dias	20,00%
De 361 a 720 dias	17,50%
Acima de 720 dias	15,00%

Conforme legislação em vigor, as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

ii. Imposto sobre operações financeiras – IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF conforme determina o Decreto nº 6.306/07. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte e IOF descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, cotistas isentos, imunes, nos casos previstos na legislação em vigor.

15. Política de distribuição de resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

16. Política de divulgação de informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de (i) envio de correio eletrônico, e (ii) disponibilização no website da Administradora, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir Cotas, de modo a garantir ao Cotista acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no Fundo, se for o caso.

A Administradora deverá realizar todas as publicações obrigatórias e previstas na regulamentação do Fundo.

17. Demandas judiciais

A Administradora não possui conhecimento de registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a Administradora.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela auditoria externa relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do

auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Alterações estatutárias

No período de 28 de dezembro de 2023 (data de transformação) a 30 de novembro de 2024, não ocorreram alterações estatutárias.

20. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

21. Outros assuntos

Medida Provisória nº 1.884, de 28 de agosto de 2023

O Presidente da República, em 28 de agosto de 2023, adotou a Medida Provisória nº 1.884, que altera as regras de tributação das aplicações em fundos de investimento de condomínio fechado, aplicando as mesmas regras e alíquotas em vigor relativa aos fundos de investimento de condomínio aberto, promovendo a isonomia entre eles.

Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos, até o ano de 2023, à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos art. 2º ou art. 10, serão apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de quinze por cento.

***

Marcos Ferreira Costa
Diretor responsável

João Marcelo Silva Fevereiro
Contador CRC 1SP-260152/O-3